



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## **LEI Nº 554, DE 22 DE MAIO DE 2024**

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE, CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO COM VIGÊNCIA ATÉ 2034 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei institui o Plano Municipal da Primeira Infância de Fruta de Leite (PMPI) e estabelece os princípios de sua formulação e para a implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que contém o Marco Legal da Primeira Infância, e com os arts. 164 e 165 da Lei Orgânica do Município de Fruta de Leite, na forma do anexo único.

**Parágrafo único.** A implementação do Plano Municipal da Primeira Infância de Fruta de Leite acontecerá, sob a coordenação do Poder Executivo.

**Art. 2º.** São princípios que orientam o PMPI de Fruta de Leite:

I - respeito à individualidade e à diversidade das crianças, considerando questões atinentes a:

- a) idade;
- b) diferenças linguísticas;
- c) fase de desenvolvimento;
- d) especificidades das crianças com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou com superdotação; e
- e) outras situações que requerem atenção especializada.

II - fortalecimento de vínculo e do senso de pertencimento familiar e comunitário;

III - desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;

IV - articulação e interlocução com a Administração Pública Direta, família, comunidade e sociedade civil para efetivação da prioridade absoluta das crianças nas políticas públicas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

V - valorização e capacitação plena dos profissionais que atuam direta e indiretamente com a primeira infância;

VI - priorização de investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança, de forma que se garanta isonomia no acesso a bens e serviços que atendam à primeira infância.

**Art. 3º.** A elaboração do PMPI de Fruta de Leite poderá contar com a participação:

I - das crianças;

II - da sociedade civil, por meio de organizações com atuação na área da primeira infância;

III - dos órgãos do sistema de Justiça;

IV - dos conselhos tutelares;

V - do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** A participação das crianças dar-se-á em conformidade ao disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016, bem como no art. 12 da Convenção dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU), promulgada por meio do Decreto Federal nº 99.710/1990.

**Art. 4º.** Em intervalos de até 10 (dez) anos, a partir da publicação desta lei, caberá ao Poder Executivo revisar o PMPI de Fruta de Leite.

**Art. 5º.** A implementação do PMPI de Fruta de Leite e o alcance das metas de âmbito municipal serão continuamente monitoradas e periodicamente avaliadas.

**Art. 6º.** O Poder Executivo empenhar-se-á na divulgação do PMPI de Fruta de Leite e na progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade frutaleitense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 7º.** As ações e resultados previstos no Plano Municipal para a Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o PMPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

**Art. 8º.** O Poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiro, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

Fruta de Leite (MG), 22 de maio de 2024.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves  
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 22/05/2024**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## ANEXO ÚNICO

### PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) (2024 - 2034)



Prefeito Municipal de Fruta de Leite  
Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Vice-prefeito Municipal  
Adagilton Ribeiro

Secretária Municipal De Assistência Social  
Jussania Coutinho da Silva

Presidente Municipal do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente  
Kamila Miranda Guimarães

## CRÉDITOS

### ELABORAÇÃO

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Jussania Coutinho da Silva  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
Robson Gomes dos Santos  
**Secretaria Chefe de Gabinete**  
Claudiana Paula de Almeida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

## **Secretaria Municipal de Educação**

Maria Nilsa Moreira

## **Secretaria Municipal do Idoso**

Vera Lucia Lopes Teixeira

## **Secretaria Municipal de Fazenda**

Washington Israel Elber de Souza

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Elislanio Flavio Barbosa

## **Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos**

Liliane Silvana de Oliveira

## **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Minerais**

Girlane Rodrigues de Azevedo

## **Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos**

Amanda Ribeiro de Souza

## **Secretaria Municipal de Transporte**

Evanildo Ferreira dos Santos

## **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**

João Cesar de Souza

## **Secretaria Municipal de Agricultura**

Adagilton Ribeiro

## **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Weliton Flávio dos Santos

## **Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**

Carla Adriana Damasceno

## **Secretaria Municipal de Administração**

Tatiana Paula de Almeida Silva

## **PODER LEGISLATIVO**

### **Presidente da Câmara Municipal**

Elson Severino Moraes

### **VEREADORES**

Adorim Durães de Oliveira

Aldinei Moreira dos Santos

Carlos Gaspar de Araujo

Charles Ferraz da Rocha

Edvaldo Policiano dos Santos

Elson Severino Moraes

Jucelino Rodrigues



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Oswaldo da Silva

Wedson Moreira Martins



O que fazemos com amor e arte é belo e nos dá sensação de realização pessoal.

Mas se o fazemos para as crianças, muito mais belo é, e promissor de futuro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

Porque a infância é a anunciação dos começos, a inauguração do novo, a vida em promessa.

(Vital Didonet)

## LISTA DE SIGLAS

UNICEF: Fundo das Nações Unidas para a Infância

PMPI: Plano Municipal da Primeira Infância

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PNEEPEI: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

HIV: Vírus da imunodeficiência humana.

SUS: Sistema Único de Saúde

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente

UBS: Unidade Básica de Saúde

PCF: Programa Criança Feliz

SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ONU: Organização das Nações Unidas

IDHM: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

UNESCO: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

EPT: Educação Profissional e Tecnológica

BNCC: Base Nacional Comum Curricular

PSE: Programa Saúde Na Escola

PSF: Programa Saúde da Família

LOAS: Lei Orgânica de Assistência Social

MDS: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

SUAS: Sistema Único de Assistência Social

CRAS: Centro de Referência de Assistência Social

PAIF: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

BPC: Benefício de Prestação Continuada

CMDCA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## LISTA DE FIGURAS

<u>Figura 1 - Escuta ativa entre o prefeito e as crianças fruta de leitenses</u> .....	12
<u>Figura 2 - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável</u> .....	13
<u>Figura 3 - Localização do município de Fruta de Leite no Estado de Minas Gerais</u> .....	15
<u>Figura 4 – Turma de 4 a 5 anos do CEMEI Jovina Brito Castro</u> .....	16

## LISTA DE TABELAS

<u>Tabela 1 - Censo Demográfico 2022</u> .....	15
<u>Tabela 2 - Diagnóstico da Educação Infantil no município de Fruta de Leite</u> .....	17
<u>Tabela 3 - Metas para a educação infantil no município de Fruta de Leite</u> .....	22
<u>Tabela 4 - Diagnóstico da Saúde no município de Fruta de Leite</u> .....	24
<u>Tabela 5 - Metas para a saúde infantil no município de Fruta de Leite</u> .....	27
<u>Tabela 6 - Diagnóstico de Assistência Social no município de Fruta de Leite</u> .....	30
<u>Tabela 7 - Metas para a Assistência Social</u> .....	32
<u>Tabela 8 - Diagnóstico Lazer, Espaço, Cidade e Meio Ambiente</u> .....	35

## LISTA DE GRÁFICOS

<u>Gráfico 1 - % Populacional na faixa de 0 até 6 anos na cidade de Fruta de Leite</u> .....	15
--	----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

## SUMÁRIO

<b><u>1.</u></b>	<b><u>INTRODUÇÃO</u></b>	<b>10</b>
<b><u>2.</u></b>	<b><u>OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS</u></b>	<b>12</b>
<b><u>3.</u></b>	<b><u>CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO</u></b>	<b>14</b>
<b><u>4.</u></b>	<b><u>A CRIANÇA COMO SUJEITO ATIVO DE DIREITOS</u></b>	<b>16</b>
<b><u>5.</u></b>	<b><u>PANORAMA ATUAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL</u></b>	<b>16</b>
<b><u>5.1</u></b>	<b><u>DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</u></b>	<b>17</b>
<b><u>5.2</u></b>	<b><u>METAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL</u></b>	<b>21</b>
<b><u>6.</u></b>	<b><u>PANORAMA ATUAL DA SAÚDE</u></b>	<b>24</b>
<b><u>6.1</u></b>	<b><u>DIAGNÓSTICO DA SAÚDE</u></b>	<b>24</b>
<b><u>6.2</u></b>	<b><u>METAS PARA A SAÚDE</u></b>	<b>26</b>
<b><u>7.</u></b>	<b><u>ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROTEÇÃO SOCIAL</u></b>	<b>29</b>
<b><u>7.1</u></b>	<b><u>DIAGNÓSTICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>	<b>30</b>
<b><u>7.2</u></b>	<b><u>METAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>	<b>32</b>
<b><u>8.</u></b>	<b><u>LAZER, ESPAÇO, CIDADE E MEIO AMBIENTE</u></b>	<b>35</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

<b>8.2</b>	<b><u>METAS PARA AS ÁREAS DE LAZER, ESPAÇO, CIDADE E MEIO AMBIENTE</u></b>	<b>37</b>
<b>8</b>	<b><u>PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS</u></b>	<b>39</b>
<b>9</b>	<b><u>AÇÕES FINALÍSTICAS</u></b>	<b>40</b>
<b>10</b>	<b><u>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</u></b>	<b>41</b>
<b>11</b>	<b><u>REFERÊNCIAS</u></b>	<b>41</b>

## 1. INTRODUÇÃO

As políticas públicas, da mesma forma que ações apropriadas, são capazes de estimular o progresso das crianças não apenas na infância, mas também em sua adolescência, juventude e vida adulta. Os programas destinados à primeira infância, possuem um impacto maior do que os direcionados aos adolescentes e jovens e o motivo se deve ao fato de que, nesse período da vida, são construídas as bases que influenciarão toda a trajetória do indivíduo, desde fatores físicos e cognitivos, até fatores emocionais e sociais.

De acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) “é um instrumento político e técnico que possibilita fazer investimentos na primeira infância de forma prática e concreta, com resultados possíveis de serem medidos. Esse plano auxilia os municípios a cumprirem o dever do Estado na sustentação da prioridade absoluta dos direitos das crianças previsto na Constituição Federal. Segundo o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

**Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104**

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O PMPI é construído a partir de um processo democrático interativo, com o comprometimento de diferentes secretarias e órgãos públicos da gerência municipal e dos sujeitos de direito a quem se destina o plano, no caso, as crianças. É composto por uma análise da situação de vida, evolução e aprendizagem das crianças no município e de uma listagem das ações e/ou programas elaborados pelas diferentes secretarias que visam garantir integralmente os direitos das mesmas e a sua assistência. Também é agregado de metas que possibilitam analisar as políticas delineadas e em andamento.

O acompanhamento do PMPI tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças de rumo. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem essas análises e que, num segundo passo, possibilitem ponderar possíveis resultados da implementação do PMPI para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 até 6 anos no município.

Dessa forma, a elaboração de um Plano Municipal pela Primeira Infância, no município de Fruta de Leite, surgiu da necessidade de enfrentar os desafios para a garantia dos direitos das crianças de 0 até 6 anos, assim como o enfrentamento da violação dos mesmos. Para tanto, inicialmente, constituiu-se um comitê para discussão e elaboração dos objetivos, metas e ações. A comissão de elaboração do plano amparou-se em pesquisas nacionais e no diagnóstico municipal que indicaram a importância dos primeiros anos de vida. Nesse sentido, foi instituído no município, no dia 10 de outubro de 2023, o Comitê da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a concepção e realização de políticas públicas para a primeira infância. Essa comissão, tem buscado estratégias que garantam todos os direitos reconhecidos às crianças de zero a seis anos, a fim de lhes consentir o melhor desenvolvimento. Dentre as linhas de estratégia, destacam-se: a investigação e incorporação de políticas públicas com foco na primeira infância, concepção de diretrizes para a intervenção em prol do progresso da primeira infância e ações de informação, comunicação e mobilização social. As reuniões discutiram os programas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

setoriais, assim como seu funcionamento e condições de acesso. Também objetivaram a integração dos bens e serviços prestados às crianças, assim como a construção de parcerias.

O PMPI do município de Fruta de Leite foi elaborado pelo prefeito, juntamente com as secretarias municipais, vereadores, órgãos públicos da gerência municipal, além dos sujeitos a quem ele se destina: as crianças de 0 até 6 anos. No dia 10 de abril de 2024, o prefeito se reuniu com as mesmas e por meio de escuta ativa, ouviu com atenção e interesse tudo o que elas relataram ser significativo. Dentre as linhas de estratégia, o Plano visa a investigação e incorporação de políticas públicas com foco na primeira infância, concepção de diretrizes para a intervenção em prol do progresso da primeira infância e ações de informação, comunicação e mobilização social. Dessa forma, serão abordadas melhorias para as seguintes áreas: saúde, educação, esporte, lazer, cultura e assistência social e também a Convivência familiar e comunitária, com vigência até o ano de 2034.

**Figura 1** - Escuta ativa entre o prefeito e as crianças fruta de leitenses



Fonte: Prefeitura Municipal de Fruta de Leite

## 2. OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

O Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI de Fruta de Leite, em suas metas e estratégias, está combinado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), determinados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2015, do qual o Brasil é assinante. Os ODS aspiram a sustentabilidade global, com o propósito de elevar o desenvolvimento do mundo e melhorar a qualidade de vida de todas as pessoas. O município de Fruta de Leite, em seu PMPI, incluiu sempre que possível, as referências presentes no conjunto dos 17 ODS (figura 02).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Figura 2 - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável



Fonte: IBGE.

- a) **Erradicação da pobreza:** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares. **Fome zero e agricultura sustentável:** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- b) **Saúde e bem-estar:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
- c) **Educação de qualidade:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.
- d) **Igualdade de gênero:** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. **Água potável e saneamento:** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.
- e) **Energia limpa e acessível:** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.
- f) **Trabalho decente e crescimento econômico:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos. **Indústria, inovação e infraestrutura:** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.
- g) **Redução das desigualdades:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
- h) **Cidades e comunidades sustentáveis:** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- i) **Consumo e produção responsáveis:** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis. **Ação contra a mudança global do clima:** Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

- j) **Vida na água:** Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- k) **Vida terrestre:** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.
- l) **Paz, justiça e instituições eficazes:** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- m) **Parcerias e meios de implementação:** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

### 3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Localizado ao norte de Minas Gerais (figura 02), inserido no Vale do Jequitinhonha, o município de Fruta de Leite possui este nome devido à presença em sua vegetação, de uma grande quantidade de uma fruta comestível adocicada, chamada fruta de leite. Inicialmente, foi distrito do município de Salinas pela Lei municipal nº 1435, de 30/12/1993, e foi elevado à categoria de município com a denominação de Fruta de Leite, pela Lei estadual nº 12030, de 21/12/1995. De acordo com o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizado no ano de 2022, o código do município é o 3127073, possui uma área territorial de 762,837 km<sup>2</sup>, uma população residente de 4.647 habitantes, dos quais, 401 são crianças com faixa etária de 0 até 6 anos (tabela 01), uma densidade demográfica de 6,09 hab/km<sup>2</sup> e um índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) de 0,544. O gentílico é fruta de leitense e a padroeira da cidade é Santa Isabel.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

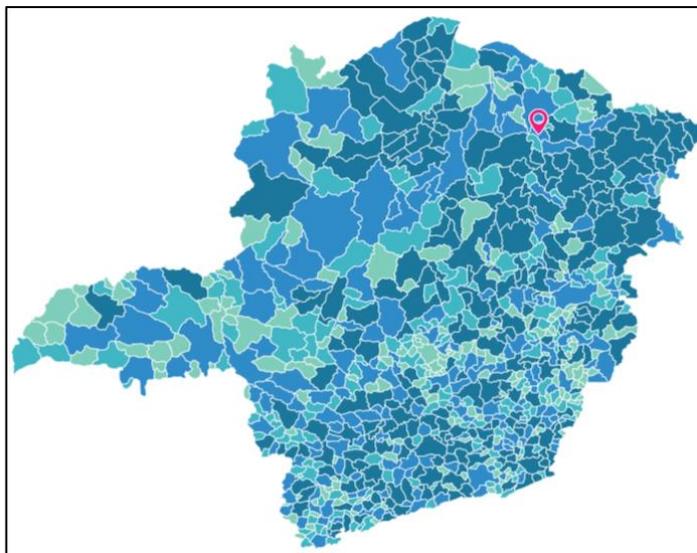
CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

**Figura 3** - Localização do município de Fruta de Leite no Estado de Minas Gerais



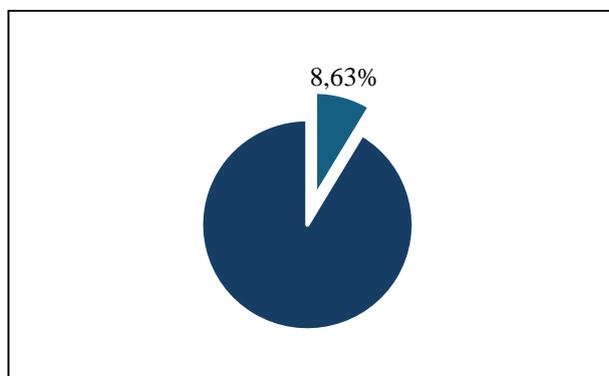
Fonte: IBGE.

**Tabela 1** - Censo Demográfico 2022

	<b>População total</b>	<b>População na faixa etária de 0 até 6 anos</b>
Brasil	203.080.756	18.117.158
Minas Gerais	20.539.989	1.680.510
Fruta de Leite	4.647	401

Fonte: IBGE – Censo Demográfico

**Gráfico 1** - % Populacional na faixa de 0 até 6 anos na cidade de Fruta de Leite



Fonte: Prefeitura Municipal de Fruta de Leite



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

### 4. A CRIANÇA COMO SUJEITO ATIVO DE DIREITOS

Segundo a UNESCO (Plano de Ação – Dacar, 2000), “Os Governos têm a responsabilidade primária de formular políticas de cuidado e educação para a primeira infância no contexto dos planos nacionais de Educação para Todos – EPT, mobilizando apoio político e popular, e promovendo programas flexíveis e adaptáveis para crianças pequenas, que sejam adequados para a sua idade e que não sejam simplesmente uma antecipação dos sistemas escolares formais”.

Diante dos avanços do Marco Legal Da Primeira Infância, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, é de senso comum oportunizar à criança de 0 a 6 anos, o desenvolvimento mental e corporal para que possam ter melhores chances de crescimento e, por consequência, melhores oportunidades. Assim sendo, esse PMPI é um investimento a garantir integralmente os direitos da primeira infância e a sua assistência no município de Fruta de Leite.

**Figura 4** – Turma de 4 a 5 anos do CEMEI Jovina Brito Castro



O município de Fruta de Leite, atualmente, possui quatro escolas municipais em seu território. Computa 37 profissionais que lecionam para a educação infantil, sendo que, oito trabalham em creches, onze em pré-escolas e dezoito em instituições dos anos iniciais (1º ao 5º ano). Compreende, em sua totalidade, 434 alunos matriculados na rede municipal, dos quais, 256 têm a idade compreendida entre 0 até 6 anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## 5.1 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A tabela a seguir traz dados referentes à educação infantil no município de Fruta de Leite nos anos de 2019, 2020 e 2021.

**Tabela 2** - Diagnóstico da Educação Infantil no município de Fruta de Leite

INFORMAÇÕES	2019	2020	2021
Total de creches e estabelecimentos com creches na rede pública	1	1	1
Número de creches e estabelecimentos com creches na rede pública, na Zona Urbana	1	1	1
Número de creches e estabelecimentos com creches na rede pública, na Zona Rural	0	0	0
Total de creches e estabelecimentos com creches na rede privada	0	0	0
Número de creches e estabelecimentos com creches na rede privada, na Zona Urbana	0	0	0
Número de creches e estabelecimentos com creches na rede privada, na Zona Rural	0	0	0
	1	1	1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Total de Instituições de educação infantil públicas de pré-escola			
Número de Instituições públicas de pré-escola na Zona Urbana	1	1	1
Número de Instituições públicas de pré-escola na Zona Rural	0	0	0
Total de instituições privadas de pré-escola	0	0	0
Número de Instituições privadas de pré-escola na Zona Urbana	0	0	0
Número de instituições privadas de pré-escola na Zona Rural	0	0	0
Percentual de desistência escolar em Creche (0 a 3 anos e 11 meses)	2,60%	0	0
Percentual de abandono escolar na Pré-Escola (4 a 5 anos e 11 meses)	4,00%	0	0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Percentual de crianças de até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridos na educação infantil municipal em relação ao total de matrículas	0	0	0
Percentual de bebês/crianças de 0 a 3 anos que NÃO frequentam unidades de educação infantil em relação à população total dessa faixa etária, nos anos considerados	64,08%	71,50%	52,83%
Percentual de crianças de 4 a 5 anos a 11 meses que NÃO frequentam unidades de educação infantil em relação à população total dessa faixa etária, no ano considerado	61,32%	68,95%	66,66%
Número de professores existentes na educação infantil municipal	14	12	16
Número de bebês/crianças por docentes em creche municipal	65	57	100
Número de crianças por docentes em pré-escola	70	77	89
Percentual de Docentes com curso	100%	100%	100%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

superior atuando em creches			
Percentual de Docentes com curso superior atuando na pré-escola	100%	100%	100%
Percentual de unidades de educação infantil com oferta diária de merenda	100%	100%	100%
Percentual de unidades de educação infantil de atendimento integral para bebês/crianças de 0 a 3 anos e 11 meses - Creche	100%	100%	100%
Percentual de unidades de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses	0%	0%	0%
Percentual de unidades de educação infantil que dispõem de brinquedos e jogos expressivos da diversidade étnico-racial	0%	0%	0%
Percentual de unidades de educação infantil municipais que disponibilizam tempo ao ar livre para as crianças	0%	0%	0%
O município desenvolve ações de educação ambiental voltados à primeira	Sim, através de projetos voltados à preservação do meio ambiente e à importância de não	Sim, através de projetos voltados à preservação do meio ambiente e à importância de não	Sim, através de projetos voltados à preservação do meio ambiente e à importância de não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

infância? Se sim, em quais políticas?	poluir a natureza, dentre outros	poluir a natureza, dentre outros	poluir a natureza, dentre outros
Número de bebês/crianças na lista de espera por creches	0	0	0
Porcentagem de unidades da educação infantil municipal que está de acordo com as competências gerais da BNCC (Base Nacional Comum Curricular)	100%	100%	100%
Porcentagem de unidades da educação infantil municipal que realizaram a avaliação anual institucional INDIQUE	100%	100%	100%
Número de professores participando de formações continuadas na primeira infância	10	9	12
Percentual de unidades da educação infantil pública com abastecimento de água e esgotamento sanitário	100%	100%	100%
Percentual de unidades da educação infantil públicas que possuem implantado o programa Lavagem de Mãos	100%	100%	100%

Fonte: Secretaria de Educação do município de Fruta de Leite.

## 5.2 METAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação infantil, no Brasil, tem recebido recursos nos últimos anos, com uma cobertura maior para as crianças na faixa etária de 0 a 3 anos nas creches e 4 a 5 anos na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

educação infantil. Contudo, existem desafios e possibilidades de melhoria que devem ser levados em consideração na rotina do educador e da escola. Dentre as principais dificuldades, pode-se destacar a falta de formação dos professores, ausência do apoio familiar e a carência dos diagnósticos dos alunos. A tabela a seguir, traz os objetivos para a área da educação infantil.

**Tabela 3** - Metas para a educação infantil no município de Fruta de Leite

<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIA/AÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Capacitar continuamente os operadores da Educação	Cursos, treinamentos e palestras com temáticas direcionadas para a educação infantil com base nas diretrizes de aprendizagem propostas na Base Nacional Comum Curricular	Contínuo 2024-2034	Secretaria de Educação
Reforçar o processo de formação continuada	Reflexão e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, obtenção de didáticas dinâmicas, detecção das dificuldades de aprendizagem e promoção do protagonismo dos alunos	Semestral 2024-2034	Secretaria de Educação
Garantir a prioridade na matrícula para crianças em situação de vulnerabilidade e risco social	Busca ativa, reuniões de pais e mestres e visitas domiciliares	Semestral 2024-2034	Secretaria de Educação e Assistência Social
Estimular a participação das famílias na vida escolar das crianças	Promover momentos de interação, como oficinas, reuniões, palestras e grupos de divulgações de informações	Trimestral 2024-2034	Secretaria de Educação
Reforçar o Programa Saúde na Escola (PSE) na etapa da educação infantil	Realizar uma articulação intersetorial entre equipe de saúde e comunidade escolar, as ações tenham datas marcadas e periodicidade a serem realizadas	Trimestral 2024-2034	Secretaria de Educação e Saúde
Fortalecer o papel dos conselhos escolares das unidades de educação infantil da rede municipal	Oferecer ferramentas para que os colegiados de cada escola sejam cada vez mais atuantes. Disponibilizar suporte técnico para que as unidades possam resolver situações	Bimestral 2024-2034	Secretaria de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Criar brinquedotecas itinerantes	Promover ações de lazer e interação com brinquedos e apresentações culturais	Semestral 2024-2034	Secretaria de Educação, Assistência Social e Cultura.
Realizar a busca ativa escolar	Realizar buscas, para obter um levantamento de crianças não matriculadas, identificar e incentivar a família a realizar a matrícula	Semestral 2024-2034	Secretaria de Educação
Fortalecer o atendimento do cuidador para as crianças com deficiência	Formação continuada para esses profissionais, assegurando que as crianças tenham um acompanhamento de qualidade	Semestral 2024-2034	Secretaria de Educação
Remediar a evasão escolar	Estabelecer programas de inserção e continuidade das crianças da primeira infância nas instituições de ensino	Semestral 2024-2034	Secretaria de Educação
Expandir as atividades além das salas de aula	Incentivar e expandir as atividades ao ar livre e utilização das áreas verdes, para que as crianças possam vivenciar práticas além das paredes das salas de aula	Mensal 2024-2034	Secretaria de Educação
Instituir aulas dinâmicas	Diversificar os recursos utilizados durante as atividades escolares, tais como: literatura infantil, maquete, desenhos artísticos e pintura, musicalização, teatro e fotografia	Mensal 2024-2034	Secretaria de Educação
Assegurar o direito à educação	Expandir a educação inclusiva, a partir da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI), garantindo o direito à educação, da criança com deficiência	Contínuo 2024-2034	Secretaria de Educação
Introduzir atividades de descobertas sensoriais	Construir espaços (parquinhos/playground) que estimulem brincadeiras, desafios de movimentos e descobertas sensoriais	Mensal 2024-2034	Secretaria de Educação
Organizar reuniões para os pais na escola	Estreitar a comunicação entre os pais e a instituição de ensino	Trimestral 2024-2034	Secretaria de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Fomentar a leitura	Elaborar um projeto para despertar o interesse pela leitura	Mensal 2024-2034	Secretaria de Educação
--------------------	---	---------------------	---------------------------

Fonte: Secretaria de Educação do município de Fruta de Leite.

## 6. PANORAMA ATUAL DA SAÚDE

Na Constituição de 1988, o Brasil assumiu a garantia do direito universal à saúde, através do Sistema Único de Saúde (SUS). Já em 1990, instituiu a proteção integral da criança por meio do advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Também reconheceu nos mais importantes tratados, convenções e pactos internacionais, os direitos humanos da criança. Tudo isso foi extremamente importante para uma melhora significativa, no campo da saúde, para a infância.

Presentemente, o município de Fruta de Leite possui uma unidade básica de saúde (UBS) e conta com três médicos de atenção primária (clínico geral), um pediatra e quatro psicólogos.

### DIAGNÓSTICO DA SAÚDE

A tabela a seguir, contém os registros dos acompanhamentos e percentuais quantitativos referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021, no município de Fruta de Leite, assistidos pelas equipes de saúde.

**Tabela 4** - Diagnóstico da Saúde no município de Fruta de Leite

INFORMAÇÕES	2019	2020	2021
Porcentagem de gestantes com início do pré-natal no 1º trimestre de gravidez	10%	5%	17%
Porcentagem de gestantes com 7 ou mais consultas	10%	22%	28%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Percentual de partos naturais em relação ao total de partos registrados no município	0%	0%	0%
Percentual de partos cesáreos em relação ao total de partos registrados no município	0%	0%	0%
Percentual de gestantes com acompanhante antes e durante o trabalho de parto e pós-parto	0%	0%	0%
Percentual de puérperas que tiveram acesso ao alojamento conjunto com o recém-nascido, conforme a lei 1.108/2005	0%	0%	0%
Razão de Mortalidade Materna em Mulheres de idade fértil	0,2%	0,3%	0%
Taxa de mortalidade infantil	55,56%	22,22%	0%
Porcentagem de bebês de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo	0%	0%	17%
Número total de crianças menores de 2 anos desnutridas	0%	0%	0%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Quantidade de crianças até 6 anos com obesidade infantil	0%	0%	0%
Proporção de gestantes com idade entre 10 e 14 anos em relação ao total de grávidas no período	0%	0%	0%
Proporção de gestantes com idade entre 15 e 19 anos em relação ao total de grávidas no período	1%	4,75%	17,44%
Percentual de crianças vacinadas com duas doses da Tríplice Viral	100%	2%	126%
Taxa de cobertura do PSF (número de famílias cadastradas no PSF)	84,80%	79,90%	98,50%
Quantidade de crianças até 6 anos com deficiência, acompanhadas em serviços especializados no município	0	0	3

Fonte: Secretaria de Saúde do município de Fruta de Leite.

## 6.1 METAS PARA A SAÚDE

Um dos primeiros desafios que a primeira infância enfrenta, se refere a limitação dos cuidados pré-natais e à vacinação. Outro fator preocupante é a exposição à violência,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

seja ocorrida em casa ou na comunidade. A tabela a seguir, aborda a diretriz de prevenção da gravidez na adolescência e universalização do atendimento a gestante, e de promoção do atendimento a todas as crianças do grupo de 0 até 6 anos.

**Tabela 5** - Metas para a saúde infantil no município de Fruta de Leite

<b>META</b>	<b>ESTRATÉGIA/AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Identificar maus-tratos	Qualificar os agentes de saúde para que o fato não passe despercebido	Contínuo 2024-2034	Secretaria da Saúde
Predicamentar a atenção primária para o atendimento a partir da primeira semana de vida do bebê	Qualificar e sensibilizar as equipes da atenção primária para o atendimento desde a primeira semana de vida do bebê, visando a estimulação para o desenvolvimento ótimo da criança	Contínuo 2024-2034	Secretaria da Saúde
Fomentar as medidas necessárias para detecção precoce de doenças crônicas graves como o diabetes tipo1 em toda a população infantil	Realização de testes de glicemia e implementação de assistência de acordo com as necessidades e grau de risco	Contínuo 2024-2034	Secretaria da Saúde
Promover a saúde auditiva e ocular com especial atenção aos testes de triagem	Capacitação, via palestras, para os profissionais da saúde	Anual 2024-2034	Secretaria da Saúde
Prestar apoio psicossociológico às crianças portadoras do vírus HIV e de seus cuidadores	Implementação de assistência psicológica	Mensal 2024-2034	Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social
Garantir o acesso a Remédios	Farmácia Popular	Mensal 2024-2034	Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social
Prevenir e tratar doenças não transmissíveis	Conscientização através de palestras e assistência médica	Prevenção: semestral Tratamento: mensal 2024-2034	Secretaria da Saúde Secretaria de Assistência Social
Cumprir o cronograma de vacinação	Buscar ativamente por meio de panfletagem e mídia	Semestral 2024-2034	Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Aumentar o número de crianças em aleitamento materno exclusivo	Realização de palestras com o objetivo de conscientizar sobre a amamentação exclusiva e seus benefícios ao crescimento e desenvolvimento do bebê	Anual 2024-2034	Secretaria de Saúde
Disponibilizar exames e pré-natal de qualidade a todas as gestantes	Realização das sete consultas mínimas de pré-natal das gestantes e promoção do acesso a todos os exames pertinentes ao pré-natal	Contínuo 2024-2034	Secretaria de Saúde
Reduzir o número de adolescentes grávidas	Realização de palestras, oficinas e rodas de conversa com adolescentes sobre os métodos contraceptivos e DSTs e palestras sobre os riscos de uma gravidez na adolescência	Anual 2024-2034	Secretarias de Saúde; Educação e Assistência Social
Promover saúde mental	Implementar um projeto para saúde mental, oferecendo benefícios de atendimento e orientações e práticas a serem adotadas no dia a dia	Bimestral 2024-2034	Secretaria de Saúde
Combater a desnutrição	Avaliação antropométrica, atendimento nutricional e orientação sobre boas práticas alimentares	Trimestral 2024-2034	Secretaria de Saúde
Realizar mobilização sobre a importância do pré-natal	Realizar rodas de conversas, palestras, publicação de vídeos, dentre outros, utilizando os diversos meios de divulgação	Trimestral 2024-2034	Secretaria de Saúde
Buscar ativamente as gestantes	Verificar com os agentes comunitários de saúde, o quantitativo de gestantes em cada território, realizar um levantamento das que não comparecem nas consultas, para realizar a conscientização sobre a realização do acompanhamento médico (pré-natal)	Bimestral 2024-2034	Secretaria de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Conscientizar sobre as infecções sexualmente transmissíveis	Realizar palestras nas escolas, na UBS e em reuniões comunitárias nas localidades	Semestral 2024-2034	Secretaria de Saúde
Acompanhar a gestante no parto e puerpério	Garantir que os direitos sejam assegurados por meio da efetivação das ações. Orientações, realização de exames, puericultura na data correta, visitas domiciliares, realização de pesos e medidas, anotações na caderneta de vacinação	Mensal 2024-2034	Secretaria de Saúde

Fonte: Secretaria da Saúde do município de Fruta de Leite.

## 7. ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROTEÇÃO SOCIAL

De acordo com a Secretaria Nacional de Assistência Social, foi em 1988 que a Constituição Federal determinou que a assistência social passasse a integrar o sistema de seguridade social do país, junto com a saúde e a previdência social. Com essa nova determinação, a assistência social passou a ser direito do cidadão e responsabilidade do Estado. Com isso ficou estabelecido que as ações na área da assistência social deveriam ser realizadas de forma descentralizada e participativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas, projetos, serviços e benefícios aos Estados e municípios.

A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a assistência social passou a ser ordenada como política pública, com um sistema descentralizado e participativo e com a definição das atribuições das três esferas de governo na área da assistência social. Em 2004, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) passou a ser o responsável por reunir a política de assistência social, a segurança alimentar, nutricional e a renda de cidadania em torno de um novo patamar de desenvolvimento social e de combate à fome. Para garantir serviços e benefícios que representassem o acesso da população a uma assistência social pública e de qualidade, o MDS começou a implantar um novo modelo de gestão para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais: o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que objetiva garantir desenvolvimento de oportunidades para todos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Os serviços de proteção social básica são executados prioritariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que oferta por meio do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), serviços para famílias e indivíduos que moram em seu território de abrangência priorizando aí, as famílias beneficiárias do programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Presta orientações para sua população referenciada, realiza acompanhamento familiar, oferta serviços socioeducativos e de convivência, e providencia, quando necessário, o encaminhamento da população local para as demais políticas públicas; bem como promove a articulação com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania.

## 7.1 DIAGNÓSTICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A tabela a seguir, mostra os registros dos acompanhamentos e percentuais quantitativos, acompanhados pelas equipes da Secretaria de Promoção Social nos anos de 2019, 2020 e 2021.

**Tabela 6 - Diagnóstico de Assistência Social no município de Fruta de Leite**

INFORMAÇÕES	2019	2020	2021
Número de núcleos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) para crianças de 0 a 6 anos	0	0	2
Número de crianças de 0 a 6 anos inseridas nos SCFV	39	32	104
Número de grupos de gestantes acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento integral à família (PAIF)	0	0	0
Número de crianças de até 6 anos acompanhadas pelo serviço de proteção e	0	0	0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

atendimento especializado a famílias e indivíduos			
Número de famílias inseridas no Programa Auxílio Brasil	1370	1314	1521
O município possui programas de visitas domiciliares? Se sim, quais?	0	0	0
Número de gestantes acompanhadas pelo serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos	1	1	1
O município prioriza a inclusão de famílias com crianças até 6 anos nas ações voltadas a melhoria das condições de moradia?	0	0	0
Número de ações de prevenção a todos os tipos de violências relacionadas à primeira infância? Se Sim, citar pelo menos 3 ações	3 Abuso e exploração sexual; campanha contra Bullyng e discriminação; negligência e abandono	3 Abuso e exploração sexual; campanha contra Bullyng e discriminação; negligência e abandono	3 Abuso e exploração sexual; campanha contra Bullyng e discriminação; negligência e abandono
Violência física	0	0	0
Violência psicológica	0	0	0
Mendicância (Atos atentatórios ao exercício de cidadania)	0	0	0
Convivência familiar e comunitária - Negligência	0	0	0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Liberdade, Respeito, e Dignidade - Convivência familiar e comunitária - Violência sexual (0 a 6 anos)	0	0	0
Profissionalização e proteção no trabalho - Trabalho infantil	0	0	0
O município desenvolve ações de prevenção à violência na primeira infância? Se sim, quais?	Maio laranja e atividades de mobilização da sociedade com foco na prevenção da violência na primeira infância	Maio laranja e atividades de mobilização da sociedade com foco na prevenção da violência na primeira infância	Maio laranja e atividades de mobilização da sociedade com foco na prevenção da violência na primeira infância
Número de crianças de até 6 anos inseridas em acolhimento institucional	0	0	0
Número crianças até 6 anos inseridas em famílias acolhedoras (Número de Famílias Acolhedoras)	0	0	0
Número de crianças até 6 anos inseridas no cadastro nacional de adoção	0	0	0

Fonte: Secretaria de Assistência Social do município de Fruta de Leite.

## 7.2 METAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Levando em consideração a importância da Assistência Social na prevenção de situações de risco e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, deseja-se para esse PMPI, as metas descritas na tabela a seguir.

**Tabela 7** - Metas para a Assistência Social

META	ESTRATÉGIA/AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
------	-----------------	---------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Promover a família como espaço adequado para o desenvolvimento da criança	Realização da busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade para a construção de práticas sociais que ofereçam melhor qualidade de vida e promoção de ações de valorização do núcleo familiar, através de campanhas informativas sobre os serviços de apoio à família disponibilizados pelo município	Contínuo 2024-2034	Secretaria de Assistência Social
Realizar visitas nos domicílios das famílias em acompanhamento pelo PAIF com crianças de 0 a 6 anos	Ampliar, dinamizar e diversificar as atividades utilizadas	Mensal 2024-2034	Secretaria de Assistência Social
Garantir espaço físico	Assegurar espaços físicos para que possam ser realizadas as atividades de desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade e reflexão do papel das famílias no progresso infantil	Contínuo 2024-2034	Secretarias de Assistência Social e Educação
Reduzir a violência doméstica contra crianças	Disponibilizar nas mídias de informação, as diferentes formas de violências, fornecer os canais para que possam ser realizadas denúncias e acolhimento do caso	Bimestral 2024-2034	Secretarias de Assistência Social e Educação
Erradicar o Trabalho Infantil e fortalecer a família	Inclusão nos grupos de serviços, realização das atividades em grupos, permanência na escola e programa de transferência de renda para as famílias	Semestral 2024-2034	Secretarias de Assistência Social e Educação
Identificar as demandas prioritárias para participação do SCFV	Realizar busca ativa de crianças, adolescentes e pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidades e inseri-las nos serviços fornecidos	Mensal 2024-2034	Secretaria de Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Realizar campanhas socioeducativas de prevenção e combate às formas de violências contra as crianças	Estruturar uma rede de apoio social através de serviços especializados que possam orientar as famílias sobre práticas educativas e fornecer informações sobre o desenvolvimento infantil	Semestral 2024-2034	Secretaria de Assistência Social
Atender gestantes através do grupo PAIF	Realizar rodas de conversas, esclarecendo dúvidas	Mensal 2024-2034	Secretaria de Assistência Social
Realizar atendimento psicossocial	Promover ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado, ofertando atenção multiprofissional de forma intersetorial	Mensal 2024-2034	Secretaria de Assistência Social
Garantir os direitos básicos fundamentais para o convívio familiar e comunitário	Fortalecer e criar redes locais de atenção às crianças e suas famílias. Realizar uma articulação eficiente entre a rede de proteção, a rede de atendimento, creches, escolas e outros serviços voltados às crianças e suas famílias	Semestral 2024-2034	Secretaria de Assistência Social
Ofertar benefício eventual (auxílio natalidade)	Proporcionar e divulgar formas de acesso ao benefício onde é realizado por meio de atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), pela mãe ou por seu representante legal	Mensal 2024-2034	Secretaria de Assistência Social
Realizar estudo de caso	Reuniões de resolução de demandas	Trimestral 2024-2034	Secretaria de Assistência Social
Comemorar o Dia das Crianças	Executar brincadeiras, gincanas, pinturas, sessão de filme com pipoca ou um show mágico	Anual 2024-2034	Secretaria de Assistência Social
Elaborar instrumentais de acompanhamento coletivo	Realizar instrumentais para escuta qualificada, entrevista por meio do processo de diálogo, entrevista estruturada e atendimento social	Anual 2024-2034	Secretaria de Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Garantir às crianças o direito de brincar	Desenvolver o projeto brincar, com foco principal na vivência e experiência que a criança, muitas vezes, não tem em casa por falta de espaço e oportunidades	Semestral 2024-2034	Secretaria de Assistência Social
Garantir o respeito às diferenças	Criar campanhas explicativas sobre os diversos crimes de ódio, abordando a diversidade e importância que cada ser humano possui	Anual 2024-2034	Secretarias de Assistência Social
Reduzir o tempo de exposição das crianças às TIC (Tecnologia de Informação e comunicação)	Palestras nas escolas, abordando a temática: A exposição exagerada prejudica o pensamento criativo, a capacidade de concentração e o interesse pelo mundo real	Bimestral 2024-2034	Secretarias de Assistência Social e Educação
Fortalecer as vivências saudáveis na infância	Proporcionar gincanas, dança, atividades de recreação e estimular a prática de esportes	Semestral 2024-2034	Secretarias de Assistência Social e Educação
Combater o abuso e exploração sexual	Orientar a população sobre a diferença entre abuso e exploração sexual, através de panfletos	Semestral 2024-2034	Secretarias de Assistência Social e Educação

Fonte: Prefeitura Municipal de Fruta de Leite.

## 8. LAZER, ESPAÇO, CIDADE E MEIO AMBIENTE

Segue a seguir a tabela com as informações referentes ao diagnóstico das áreas de lazer, espaço, cidade e meio ambiente no município de Fruta de Leite dos anos de 2019, 2020 e 2021.

**Tabela 8** - Diagnóstico Lazer, Espaço, Cidade e Meio Ambiente

INFORMAÇÕES	2019	2020	2021
O município já realizou a semana do bebê? Se SIM desde quando?	0	0	0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Número de aglomerados subnormais	0	0	0
Número de espaços de lazer disponíveis para a primeira infância (parques infantis) Zona Urbana	1	1	1
Número de espaços de lazer disponíveis para a primeira infância (parques infantis) Zona rural	0	0	0
Número de espaços de lazer disponíveis para a primeira infância (parques infantis) Zona Indígena/ Povos Quilombolas/ Povos Ribeirinhos	0	0	0
Número de espaços de lazer disponíveis para a primeira infância por localização - (brinquedotecas) Zona Urbana	0	0	0
Número de espaços de lazer disponíveis para a primeira infância por localização - (brinquedotecas) Zona Rural	0	0	0
Número de espaços de lazer disponíveis para a primeira infância por localização - (brinquedotecas) Zona Indígena/ Povos Quilombolas/ Povos Ribeirinhos	0	0	0
Existem programas ou políticas que contemplam espaços públicos planejados para crianças na primeira infância?	0	0	0
	51,70%	51,70%	51,70%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Porcentagem de arborização de vias públicas			
O município desenvolve campanhas relacionadas à exposição indevida de crianças na mídia? Se sim, dê exemplo	0	0	0
O município desenvolve estudos e pesquisas na área da primeira infância? Se sim, dê exemplo	0	0	0
O município participa da Rede Estadual pela Primeira Infância (REPI) ou da Rede Nacional pela Primeira Infância (RNPI)?	0	0	0
O município possui cobertura de internet móvel em todo município?	50%	50%	50%
O município realizou ações prevenção a COVID-19 para crianças de até 6 anos de idade nos anos de 2020 e 2021?	0%	0%	90%
População atendida com esgotamento sanitário	0	0	0
População total atendida com abastecimento de água	100%	100%	100%

Fonte: Prefeitura Municipal de Fruta de Leite

## 8.2 METAS PARA AS ÁREAS DE LAZER, ESPAÇO, CIDADE E MEIO AMBIENTE

Com o intuito de garantir à todas as crianças, na primeira infância, espaços seguros para o seu desenvolvimento, esse PMPI tem as seguintes metas para as áreas de Lazer, Espaço, Cidade e Meio Ambiente.

META	ESTRATÉGIA/AÇÃO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
------	-----------------	---------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Garantir às crianças um espaço seguro para o seu desenvolvimento	Adequar os espaços para crianças da primeira infância nas praças existentes, com parquinhos e brinquedos adequados à idade delas	Anual 2024/2034	Secretaria de Obras, Cultura e Meio Ambiente
Garantir a integração da família x comunidade x criança nos espaços públicos	Proporcionar ambiente acolhedor nas praças, ruas e parques da cidade	Trimestral 2024/2034	Secretaria de Obras, Cultura, Assistência Social e Meio Ambiente

Implementar o Projeto Leitura Vai à Praça	Realizar com contações de histórias e apresentações de fantoches, envolvendo as políticas setoriais o projeto deve atender as crianças da sede e zona rural	Semestral 2024/2034	Secretaria de Educação, Obras, Cultura e Meio Ambiente
Revitalizar espaços urbanos ociosos	Ações para recuperar os espaços urbanos	Anual 2024/2034	Secretaria de Obras e Meio Ambiente
Criar sinalizações e placas lúdicas educativas	Elaborar placas e colocar em pontos específicos na cidade, em áreas com maior visibilidade, com orientações educativas	Anual 2024/2034	Secretaria de Obras
Estimular o uso do espaço público e promover interações positivas entre crianças e cuidadores	Programar calendário de atividades culturais em todo o território da cidade para realizações de ações com objetivo de fortalecer os vínculos	Semestral 2024/2034	Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Cultura e Meio Ambiente
Priorizar a construção e recuperação de espaços de convivência comunitária	Criar áreas destinadas a atividades recreativas, esportivas e de lazer próprias para a Primeira Infância	Anual 2024/2034	Secretaria de Obras, Cultura e Meio Ambiente
Preservar os espaços públicos do município e do meio ambiente para as crianças da educação infantil	Promover campanhas de conscientização sobre a importância do meio ambiente e espaços públicos	Semestral 2024/2034	Secretaria do Meio Ambiente
Ampliar o investimento em saneamento básico nas comunidades	Limpeza dos espaços, realizar coleta com mais periodicidade, ações de educação ambiental	Trimestral 2024/2034	Secretaria do Meio Ambiente
Gerir Resíduos Sólidos	Implantação da coleta seletiva, com palestras oficinas e formações.	Anual 2024/2034	Secretaria do Meio Ambiente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

	Distribuição de Coletores para as comunidades		
Implantar hortas comunitárias	Instalar Hortas nas creches e escolas do município, da rede pública e particular, para as famílias cadastradas no CadÚnico	Anual 2024/2034	Secretaria do Meio Ambiente

Implementar a semana do Livro Infantil	Oficinas, visitas direcionadas a biblioteca, visitas as escolas com contação de histórias e apresentação de fantoches	Anual 2024/2034	Secretaria do Meio Ambiente
Implementar a semana da Criança	Visitas nas comunidades, Biblioteca Itinerante	Anual 2024/2034	Secretaria de Educação e Cultura

Fonte: Prefeitura Municipal de Fruta de Leite.

## 8 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Programa Criança Feliz (PCF) objetiva apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância, no período compreendido entre 0 a 6 anos. De acordo com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, é “uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.” Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Cadastro Único, os agentes do programa Criança Feliz acompanham e orientam os genitores e fortalecem os vínculos familiares e comunitários, estimulando também o desenvolvimento da criança.

Em parceria com o PCF, o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) também objetiva fortalecer as relações familiares e comunitárias. Por meio de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

**Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104**

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, estimula e orienta os usuários na construção e/ou reconstrução de suas histórias e experiências individuais, coletivas e familiares. A integração e troca de vivências entre os participantes, contribui para a valorização do sentido da vida e desenvolvimento de capacidades.

O município de Fruta de Leite conta com esses dois programas para a criação de uma relação sólida entre a comunidade e as famílias, além de mapear e prevenir a ocorrência de situações de exclusão social, violência doméstica e trabalho infantil. Isto posto, para esses programas, esse PMPI proposita:

- Capacitar os integrantes/agentes que constituem o PCF e SCFV.
- Assegurar espaços físicos para que possam ser realizadas as atividades de desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade e reflexão do papel das famílias no progresso infantil.
- Ampliar, dinamizar e diversificar as atividades utilizadas nas visitas e reuniões.
- Comunicar e estimular a participação pública.
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos grupos para o desenvolvimento do convívio familiar e comunitário.

## 9 AÇÕES FINALÍSTICAS

Além de todos os objetivos já citados, este PMPI também visa até o ano de 2034:

- Integrar e estruturar redes de serviços públicos, de acordo com as especificidades territoriais, para gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, especialmente as que se encontram em situação de rua, violência, extrema pobreza e/ou com deficiência;
- Criar e implementar protocolos territoriais de atuação em rede, que envolvam a comunidade, para a realização da busca ativa de gestantes e crianças que não acessam os serviços públicos;
- Integrar os programas de combate à pobreza aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

- Integrar os programas de prevenção e tratamento do abuso de drogas e álcool aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias;
- Estimular a criação e revitalização de espaços urbanos, ociosos ou não, tornando-os áreas verdes ou praças com espaço de brincar acessíveis, prevendo mecanismos que garantam sua preservação, a fim de promover a integração família/criança/natureza.

## 10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do PMPI de Fruta de Leite é essencial para a efetivação, avanço e aplicação do Plano. Assim sendo, sua monitoração será através de avaliações contínuas, organizadas em relatórios que serão enviados para o CMDCA e demais envolvidos, que irão mensurar os avanços na execução das metas propostas, identificando a necessidade de ajustes ou mudanças. O mecanismo de monitoramento dar-se-á através da coleta de dados quantitativos e/ou qualitativos, que propiciem a análise das possíveis implementações do PMPI de Fruta de Leite na garantia dos direitos e desenvolvimento das crianças de 0 até 6 anos. Por ser um Plano, cujas ações serão executadas a curto, médio e longo prazo, em um período de 10 anos, será revisado anualmente ou sempre que, em caráter extraordinário, houver necessidade. Os relatores setoriais serão responsáveis pela coleta, análise e apresentação dos dados e informações das estratégias/ações.

## 11 REFERÊNCIAS

BRENTANI, Alexandra et al. **O IMPACTO DO DESENVOLVIMENTO NA PRIMEIRA INFÂNCIA SOBRE A APRENDIZAGEM**. 2014. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca\\_feliz/Treinamento\\_Multiplicadores\\_Coordenadores/IMPACTO\\_DESENVOLVIMENTO\\_PRIMEIRA%20INFANCIA SOBRE APRENDIZAGEM.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/Treinamento_Multiplicadores_Coordenadores/IMPACTO_DESENVOLVIMENTO_PRIMEIRA%20INFANCIA SOBRE APRENDIZAGEM.pdf)>. Acesso em: 01 mar. 2024.

NERI, Marcelo. **Educação da Primeira Infância: Evidências Brasileiras**. Disponível em: <<https://www.mprs.mp.br/media/areas/infancia/arquivos/primeirainfanciafgv.pdf>>. Acesso em: 01 mar. 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

**Plano Municipal pela Primeira Infância de Alcinópolis.** 2022. Disponível em: <<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/10/Plano-Municipal-Primeira-Infancia-2022-2032.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2024.

**Plano Nacional pela Primeira Infância.** 2010. Disponível em: <<https://omlpi-strapi.appcivico.com/uploads/PNPI.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2024.

**PMPI Cascavel.** 2022. Disponível em: <[https://omlpi-strapi.appcivico.com/uploads/PMPI\\_Cascavel\\_FINAL.pdf](https://omlpi-strapi.appcivico.com/uploads/PMPI_Cascavel_FINAL.pdf)>. Acesso em: 20 fev. 2024.

POLO, Aparecida Tamiris; PEDRAÇA, Dulce Guimarães. **A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DA CRIANÇA.** Disponível em: <<https://www.conic-semesp.org.br/anais/files/2015/trabalho-1000021105.pdf>>. Acesso em: 01 mar. 2024.

Prefeitura Municipal de São Bento. **PLANO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – PMIA.** 2018. Disponível em: <[https://www.estrategiaods.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PB\\_S%C3%A3o-Bento.pdf](https://www.estrategiaods.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PB_S%C3%A3o-Bento.pdf)>. Acesso em 20 fev. 2024.

**Primeiro Plano decenal para a primeira Infância do Recife.** 2020. Disponível em: <[https://www2.recife.pe.gov.br/sites/default/files/pmpi\\_recife.pdf](https://www2.recife.pe.gov.br/sites/default/files/pmpi_recife.pdf)>. Acesso em: 26 fev. 2024.

**Programa Criança Feliz.** Disponível em: <[https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/copy\\_of\\_o-programa](https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/crianca-feliz/copy_of_o-programa)>. Acesso em: 19 fev. 2024.

**Rede Nacional Primeira Infância.** 2020. Disponível em: <<https://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>>. Acesso em: 14 fev. 2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

---

**Sistema Único de Assistência Social.** 2009. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Consolidacao\\_Suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Consolidacao_Suas.pdf). Acesso em 12 mar. 2024.

UNICEF. **Plano Municipal para a Primeira Infância: um passo a passo para a elaboração.** Disponível em: [https://www.selounicef.org.br/sites/default/files/2022-02/Guia\\_Plano%20Municipal%20Para%20a%20Primeira%20Inf%C3%A2ncia.pdf](https://www.selounicef.org.br/sites/default/files/2022-02/Guia_Plano%20Municipal%20Para%20a%20Primeira%20Inf%C3%A2ncia.pdf). Acesso em: 28 fev. 2024.